



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

**EMENDA SUPRESSIVA Nº _____/2017 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
Nº 63/2017**

Suprime o inciso IX do art. 4º do Projeto de Lei Ordinária nº 63/2017, que *institui as Diretrizes Municipais de Política Urbana e Responsabilidade em Defesa Social e dá outras providências.*

Suprima-se o inciso IX do art. 4º do Projeto de Lei Ordinária nº 63/2017, reenumerando-se os demais.

JUSTIFICATIVA

Como se sabe, a dinâmica do comércio informal é uma prática que historicamente ocupa as ruas do Recife. Desde o século XVIII, a cidade é conhecida pela forte presença dos mascates, que intensificaram a economia local.

Atualmente, sobretudo no forte período de crise que estamos vivendo, o comércio informal se manifesta como uma forma de trabalho possível para os/as milhões de trabalhadores/as desempregados/as ganharem seu sustento. Todavia, não existe regulamentação para a atividade, tendo a classe que sofrer processos de repressão, criminalização e discriminação institucional cotidianamente para exercer suas atividades.

Apesar da importância do projeto de lei em análise, faz-se necessário suprimir o inciso IX do art. 4º, uma vez que esse trata as dinâmicas do comércio informal, (reconhecido no texto como “camelotagem” e “comércio ambulante”) como atividades que devem ser enfrentadas e não integradas, de maneira harmônica, por intermédio de projetos e regulamentação, ao convívio da cidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 25 de abril de 2017.

Ivan Moraes Filho
Vereador do Recife